

--- Estado de São Paulo ---

EDITAL Nº 010/SMCT/2024

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA PERMISSÃO DE FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS NO FESTIVAL SÃO JOÃO DE CAÇAPAVA

PERMISSÃO DE FORNECIMENTO EXCLUSIVO a pessoas jurídicas, destinados à exploração de distribuição de bebidas - Chopp em barril de 50 e 30 litros, às Organizações da Sociedade Civil – OSC, participantes do Festival São João de Caçapava 2024, conforme condições descritas abaixo, no termo de referência e demais anexos que integram a presente Chamada Pública.

A Prefeitura Municipal de Caçapava, com sede na Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, inscrita no CNPJ sob o nº 45.189.305/0001-21, através da Secretaria de Cultura e Turismo, vem realizar Chamada Pública para conceder permissão de exploração a pessoas jurídicas, destinados à distribuição de bebidas de Chopp à Organizações da Sociedade Civil – OSC, durante o Festival São João de Caçapava 2024, nos dias 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 de junho de 2024, conforme condições descritas abaixo, no termo de referência e demais anexos que integram a presente Chamada Pública.

Os Interessados deverão apresentar os envelopes de documentação para habilitação e propostas **até o dia 29 de maio de 2024**, que deverá ser protocolado até as 16:00 horas, na Secretaria de Cultura e Turismo, com sede na Praça Dr. Pedro de Toledo, 136, Centro, Caçapava, devidamente lacrados. A abertura dos envelopes será no **dia 3 de junho de 2024** às 14:00 horas, na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, localizado na Praça Dr. Pedro de Toledo, 136, Centro, Caçapava/SP.

1. OBJETO

A presente Chamada Pública tem como objeto conceder permissão exclusiva a pessoas jurídicas, de exploração de distribuição de Chopp à Organizações da Sociedade Civil – OSC, durante o Festival São João de Caçapava 2024, nos dias 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 de junho de 2024, conforme condições descritas abaixo, no termo de referência e demais anexos que integram a presente Chamada Pública.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

2.1 O participante deverá apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, em envelopes individuais fechados, subscritos na forma a seguir:

2.1.1 - O Envelope n° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



--- Estado de São Paulo ---

ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL № 010/SMCT/2024 PARTICIPANTE: CNPJ / CPF

2.1.2 - O Envelope nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL Nº 010/SMCT/2024
PARTICIPANTE:
CNPJ / CPF

3. ENVELOPE Nº. 001 - HABILITAÇÃO.

Os interessados na participação deverão apresentar no envelope nº. 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, a cópia do contrato social ou documento equivalente e a declaração de enquadramento de ME e EPP da empresa participante, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento.
- c) Cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;
- d) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- e) Registro do Produto no Ministério da Agricultura e Abastecimento MAPA;
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



--- Estado de São Paulo ---

- 3.1.1.1. Declaração, datada e assinada pelo responsável, de conhecimento do Edital e de que não tem nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo Edital, na qual fique claro que possui pleno conhecimento de todas as informações, bem como de que recebeu todos os documentos da Administração, o que possibilitou a elaboração de sua proposta, aceitando às condições do presente Edital.
- 3.1.1.2. Declaração, datada e assinada pelo responsável, que não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública.
- 3.1.1.3. Declaração, datada e assinada pelo responsável, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.1.2. - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:
- b1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
 - b2) Certidão de Regularidade Estadual.
- b3) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários. Município de Caçapava Estado de São Paulo
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- d) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão Positiva com Efeitos de Negativa para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 3.1.2.1. Para empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral CRC, desde que esteja no prazo de validade e o objetivo social comporte o objeto licitado.

3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



--- Estado de São Paulo ---

3.1.4. Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores)

- 3.1.4.1. A comprovação de Aptidão Técnica será feita por atestados fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado para execução dos serviços semelhantes ao licitado.
- **3.1.5. Declaração do licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme modelo ANEXO V.

4. ENVELOPES Nº 002 - DO VALOR DAS PROPOSTA

- 4.1. No envelope nº 002 deverão ser incluídas as propostas, conforme modelo no ANEXO I.
- 4.2. O valor da proposta compreenderá aos seguintes critérios de julgamento:
- 4.2.1. MAIOR OFERTA DE PATROCÍNIO;
- 4.2.2.1. Na proposta a participante ainda, deverá consignar o valor de venda às entidades Sociais no Festival São João de Caçapava, tomando como estimativa limite conforme cotações de mercado realizadas pela municipalidade, o valor máximo de:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR DO LITRO
1	BARRIL DE CHOPP TIPO PILSEN	R\$ 11,17
2	BARRIL DE CHOPP TIPO ESCURO	R\$ 11,37
3	BARRIL DE CHOPP DE VINHO	R\$ 13,07

- 4.2.2.2. O valor do produto não servirá como critério de julgamento, sendo este a maior oferta de patrocínio.
- 4 4.3.3. Para formulação da proposta de patrocínio, informamos que no evento Festival de São João de Caçapava no exercício de 2023, foram consumidos como estimativa, aproximadamente **852 barris de 50 litros,** considerando o público de 120.000 durante os 7 (sete) dias do evento.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 5.1. O julgamento das propostas será feito pelo critério de maior patrocínio ofertado.
- 5.2. A análise das propostas será realizada por Comissão especial nomeada e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 5.2.1. Cujos valores não atendam às especificações mínimas exigidas, prazos e condições fixados neste Edital para o fornecimento dos produtos.
- 5.2.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes.
- 5.2.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.



--- Estado de São Paulo ---

- 5.3. O vencedor assinará termo de permissão de exploração de distribuição de bebidas no Festival de São João de Caçapava, após o recolhimento do valor proposto.
- 5.4. No caso de empate entre um ou mais participante será realizado no ato da abertura dos envelopes e na presença dos mesmos, um sorteio.
- 5.5. O município de Caçapava não terá vinculo comercial com o fornecedor, ficando sob responsabilidade das entidades contratantes.

6. DA EMISSÃO DO PERMISSÃO:

- 6.1. Para emissão da Permissão de fornecimento exclusivo, o Patrocinador deverá oferecer o valor de no MÍNIMO R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para fornecimento do chopp, conforme estimativa arrecadada nos anteriores.
- 6.1.1. Da contrapartida do município pelo patrocínio:
- 6.1.1.1. Exposição da marca do patrocinador em cartaz, com a seguinte dimensão: tamanho pequeno na régua de apoio cultural;
- 6.1.1.2. Inserção da marca do patrocinador em backdrop em tamanho pequeno;
- 6.1.1.3 Exposição da marca do patrocinador nas redes sociais da Prefeitura de Caçapava: arte estática da programação do evento no instagram e facebook, no feed e story, além de vídeo.
- 6.1.1.4. Exposição da marca do patrocinador no telão;
- 6.1.1.5 Citação em palco todos os dias do evento, por meio de anúncio pelo mestre de cerimônias pelo menos uma vez no evento principal e uma vez nos eventos secundários.
- 6.2. A Prefeitura Municipal de Caçapava emitirá a Permissão ao vencedor, após o pagamento do lance consignado na proposta e o recolhimento do valor referido;
- 6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente determinada pela Secretaria de Cultura e Turismo em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Permissão de Fornecimento ANEXO II, e sua assinatura em até 02 (dois) dias após a homologação da Chamada Pública, devendo ser o valor ofertado, revertido para custeio do evento.
- 6.4. Não ocorrendo o pagamento dos valores, serão convocados os demais participantes, respeitada a ordem de classificação, para se quiserem, assumirem o lugar do vencedor pelo preço lançado em suas próprias propostas.



--- Estado de São Paulo ---

6.4.1. O não pagamento do valor ofertado, ensejará em multa na importância de 50% (cinquenta por cento) do valor ofertado.

7. DA LOCALIZAÇÃO DAS BARRACAS:

- 7.1. Localização das barracas: Conforme croqui, Anexo VI;
- 7.2. Respeitando os limites demonstrados no Anexo VI "croqui", os espaços poderão a qualquer momento ser realocados de acordo com o interesse da Administração Pública ou de órgãos oficiais, tendo em vista a segurança, saúde e interesse público;

8. DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO:

8.1 O atendimento às Organizações da Sociedade Civil, deverá ser realizado nos dias 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 de junho de 2024, conforme horário abaixo descrito:

Das 19h00 às 24h00 nos dias: 14/06/2024, 19/06/2024, 20/06/2024 e 21/06/2024;
Das 11h00 às 24h00 nos dias: 15/06/2024, 16/06/2024, 22/06/2024, 23/06/2024 e 24/06/2024;

- 8.2 O fornecimento deverá iniciar-se a partir das 19 horas do dia 14 de junho de 2024. E dar continuidade durante a ocorrência do evento. Sendo que todas as barracas devem estar já com suas chopeiras e freezers funcionando antes das aberturas dos portões.
- 8.2.1 A não satisfação das exigências no prazo acima estabelecido, por qualquer destes órgãos, implicará na imediata rescisão do termo de permissão e cassação da autorização de fornecimento, não sendo devolvidos os valores recolhidos aos cofres da municipalidade;
- 8.3 A critério da Administração, os horários de atendimento às Organizações da Sociedade Civil poderão ser alterados para atenderem a programação das Festividades do Festival São João de Caçapava;
- 8.4 A permissionária deverá comercializar exclusivamente a marca do produto ofertado e pelo preço proposto e de modo consignado;
- 8.5. A CONTRATANTE poderá cancelar a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto, quando julgar inconveniente ao interesse público e a sua imagem;
- 8.6. No espaço é expressamente vedado:
- a) A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;
- b) A comercialização de cigarros e quaisquer produtos tóxicos;
- c) A comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;



--- Estado de São Paulo ---

- d) A comercialização de bebidas em embalagens de vidro ou copos de vidro;
- e) A reprodução de qualquer tipo de música, jingles ou a emissão de qualquer efeito sonoro;
- f) A colocação de faixa ou qualquer propaganda não autorizada previamente pelo município.
- g) A comercialização de alimentos;
- 8.7. Se houver interesse da permissionária, poderão ocorrer vendas a crédito, sob seu controle, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por inadimplência dos credores;
- 8.8. Não serão permitidas no preço da mercadoria a inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas;
- 8.9. Deverão ser mantidos nos locais de trabalho somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental;
- 8.10 NÃO serão permitidas a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo ser afixadas as placas proibitivas, conforme determina a legislação específica vigente;
- 8.11. O pessoal necessário à execução dos serviços, objeto da presente autorização, será de exclusiva responsabilidade da permissionária, sempre observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- 8.12. Caberá a permissionária proporcionar atendimento compatível com a demanda.
- 8.13. Não poderão participar da presente chamada pública funcionários do Município que exerçam cargos comissionados.
- 8.14. A RELAÇÃO ENTRE A ENTIDADE E A PERMISSIONÁRIA, NÃO CABE A PREFEITURA ARCAR COM POSSÍVEIS DANOS FÍSICOS E MONETÁRIOS, QUER SEJA POR FALTA DE PAGAMENTO, QUER SEJA POR EQUIPAMENTOS DANIFICADOS OU EXTRAVIADOS.
- 8.15. O permissionário não poderá transferir, a qualquer título, a exploração do uso do bem público, total ou parcialmente, sendo, portanto, vedada a locação, cessão gratuita ou onerosa ou venda do espaço cedido.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

- 9.1. Responder pela manutenção do fornecimento do material e a instalação dos equipamentos necessários para o fornecimento do produto;
- 9.2. Não explorar quaisquer tipos de jogos com fins lucrativos ou não;
- 9.3. Manter quadro de funcionários, com número compatível às atividades prestadas, de no mínimo 4 (quatro) pessoas, prestando assistência a todo momento da festa, realizando os abastecimentos de copos, troca de barris e substituição de equipamentos defeituosos e qualquer outro tipo de eventualidade que vier a ocorrer;
- 9.4. Contratar e manter mais funcionários em caso do número apresentado ser insuficiente para o serviço;
- 9.5. Utilizar para a execução dos serviços, profissionais devidamente qualificados;



--- Estado de São Paulo ---

- 9.6. Reparar ou indenizar todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da CONTRATADA, pelo pessoal encarregado da execução dos serviços;
- 9.7. Substituir o equipamento que apresentar defeitos em tempo hábil à manutenção da venda do produto (máximo de 15 minutos);
- 9.8. Fornecer os copos de 400 ml para as organizações, para servir a bebida, exclusivo para o chopp, em quantidade suficiente que atenda a demanda do evento;
- 9.9. Manter um centro de distribuição no recinto do evento no tamanho 4x4;
- 9.10. Durante o evento, a realização do abastecimento de bebidas deverá ser realizada por meio de carrinhos com funcionários devidamente identificados por meio de crachá, pois não será permitida a entrada de carros ou caminhões no recinto durante o evento.

10. REGRAS GERAIS

- 10.1. Da Infraestrutura
- a) A permissionária deverá fornecer as chopeiras para as Organizações da Sociedade Civil, em quantidade suficiente que atenda a demanda da festa.
- b) A permissionária deverá substituir as chopeiras que apresentarem problema de funcionamento no prazo máximo de 10 (dez) minutos.
- 10.2. Modificações
- O Município poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela Permissionária, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade do objeto licitado, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto, as quais serão analisadas pela Administração.

11. DA PERMISSÃO DE FORNECIMENTO

- 11.1 A permissão será outorgada pelo Município, mediante termo próprio e expedição de permissão de fornecimento;
- 11.2 O prazo de início da PERMISSÃO DE FORNECIMENTO dos espaços se dará nos dias e horários do evento conforme abaixo:

Das 19h00 às 24h00 nos dias: 14/06/2024, 19/06/2024, 20/06/2024 e 21/06/2024;

Das 11h00 às 24h00 nos dias: 15/06/2024, 16/06/2024, 22/06/2024, 23/06/2024 e 24/06/2024;

11.2.1 O prazo estabelecido no item 11.2, não poderá ser prorrogado.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Permissionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica coresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



--- Estado de São Paulo ---

- 12.2. Os serviços da permissionária serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Cultura e Turismo e, no que couber pelo responsável pelo evento, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do Termo de Permissão (Anexo IV), anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.
- 12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 12.4. O Município reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as regras descritas na presente Chamada Pública.
- 12.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela Permissionária, sem ônus para o Município.
- 12.6. A presente PERMISSÃO DE FORNECIMENTO do espaço público se dá em caráter precário e intransferível, podendo a Administração Pública retomá-lo a qualquer momento, não gerando qualquer tipo de indenização para a permissionária.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Cultura e Turismo, localizado na com sede na Praça Dr. Pedro de Toledo, 136, Centro, Caçapava de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 as 17:00, ou através do site www.cacapava.sp.gov.br;

Caçapava, 21 de maio de 2024.

KRYSTIAN PANTALEÃO VIDAL Secretário de Cultura e Turismo

























Nome da Proponente: ____

Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO I

EDITAL Nº 010/SMCT/2024

PROPOSTA DE PREÇOS DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Razão social	:	C	NPJ n.º
Endereço co	mpleto:		
		WhatsApp:	
E-mail:			
OBJETO: PE	rmissão de for	NECIMENTO a pessoas jurídicas, destinad	os à exploração de distribuição de
bebidas – Cl	hopp - à Organiza	ções da Sociedade Ciivl – OSC, participant	es do Festival São João de Caçapava
2024, confor	me condições des	critas abaixo, no termo de referência e der	nais anexos que integram a presente
Chamada Pú	blica.		
VALOR OFER	TADO DE PATROCÍI	NIO – R\$	
ITEM		DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR DO LITRO/UNIDADE
1	BARRIL DE CHOF	PP TIPO PILSEN	R\$
2	BARRIL DE CHOF	PP TIPO ESCURO	R\$
3	BARRIL DE CHOF	PP DE VINHO	R\$
Validade da	Proposta:		
Declaro que	tenho conhecimer	nto e aceito todas as exigências do EDITAL N	º 010/SMCT/2024 e de seus Anexos.
Caçapava,	de	de 2024.	
			_
		Razão Social:	
		CNPJ:	
		Nome/RG:	





--- Estado de São Paulo ---

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE FORNECIMENTO N.º XXX/2024

Aos dias do mês de do ano de, No MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA,
representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Pétala Gonçalves Lacerda, a seguir denominado
simplesmente Município, o Sr, RG, CPF, Cargo, Gestor do
Contrato, e, de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ sob o
nº, neste ato, representada por,
CPF nº, RG nº,, e,
a seguir denominada simplesmente Permissionária, celebram o presente Termo de PERMISSÃO DE
FORNECIMENTO, destinado a exploração de distribuição de bebidas - Chopp em virtude de adjudicação no
procedimento administrativo relatado na Ata da Reunião de avaliação das propostas datadas de de
de, através do Processo de Seleção aberto pelo EDITAL № 010/SMCT /2024, sob as
seguintes cláusulas e condições:
PERMISSÃO DE FORNECIMENTO EXCLUSIVO a pessoas jurídicas, destinados à exploração de distribuição de
bebidas – Chopp em barril de 50 e 30 litros, à Organizações da Sociedade Civil – OSC, participantes do
Festival São João de Caçapava 2024, conforme condições descritas abaixo, no termo de referência e demais
anexos que integram a presente Chamada Pública.
CLÁUSULA I – OBJETIVO
O presente Termo de PERMISSÃO DE FORNECIMENTO objetiva regulamentar o uso pela Permissionária, de
exploração de distribuição de bebidas - Chopp, destinados ao consumo das Organizações da Sociedade Civil —
OCS, participantes do Festival de São João de Caçapava, nos dias 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 de junho de
2024, conforme condições descritas abaixo, no termo de referência e demais anexos que integram a presente
Chamada Pública.
CLÁUSULA II - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da presente PERMISSÃO DE FORNECIMENTO será de sua assinatura até 25/06/2024, não
devendo ser prorrogado.
CLÁUSULA III – DO VALOR
A Permissionária pagará ao Município, conforme proposta de patrocínio apresentada, a importância total de R\$
(
de até 05 dias após a assinatura do presente termo.
Socrataria de Cultura e Turiemo. Espaço de Educação Cultural e Inovação Puy Parhosa

Secretaria de Cultura e Turismo - Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa Praça Dr. Pedro de Toledo, 136 – Centro - Caçapava/SP





--- Estado de São Paulo ---

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

- 4.1 É obrigação da Permissionária: o atendimento às Organizações da Sociedade Civil OSC nos dias 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 de junho de 2024.
- 4.2. O fornecimento deverá iniciar-se a partir das 19 horas do dia 14 de junho de 2024. E dar continuidade durante a ocorrência do evento. Sendo que todas as barracas devem estar já com suas chopeiras funcionando antes das aberturas dos portões. Segue horário das aberturas dos portões e suas durações:

Das 19h00 às 24h00 nos dias: 14/06/2024, 19/06/2024, 20/06/2024 e 21/06/2024;
Das 11h00 às 24h00 nos dias: 15/06/2024, 16/06/2024, 22/06/2024, 23/06/2024 e 24/06/2024;

- 4.2.1. É obrigação da permissionária manter quadro de funcionários, com número compatível às atividades prestadas, de no mínimo 4 (quatro) pessoas, prestando assistência a todo momento da festa, realizando os abastecimentos de copos, troca de barris e substituição de equipamentos defeituosos e qualquer outro tipo de eventualidade que vier a ocorrer.
- 4.2.2. A não satisfação das exigências no prazo acima estabelecido, por qualquer destes órgãos, implicará na imediata rescisão do termo de permissão e cassação do alvará, não sendo devolvidos os valores recolhidos aos cofres da municipalidade;
- 4.3. Respeitar os critérios da Administração; onde os horários de atendimento aos consumidores poderão ser alterados para atenderem a programação do evento;
- 4.4. Fornecer os copos de 400 ml para as organizações, exclusivo para permissionária do chopp, para servir a bebida em quantidade suficiente que atenda a demanda do evento;
- 4.5. Não praticar qualquer espécie de atividade que possa colocar em risco a segurança do local ou das pessoas, a idoneidade do Patrimônio Público e, ainda, possa ser agressiva ou predatória às instalações e ao meio ambiente como um todo.
- 4.6. Desenvolver suas atividades respeitando rigorosamente o disposto neste instrumento;
- 4.7. Manter um centro de distribuição no recinto do evento no tamanho de 4x4 m;

Parágrafo Único - O não cumprimento de qualquer uma destas obrigações implicará na extinção da presente permissão, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas em lei, sem prejuízo de qualquer ressarcimento do lance ofertado.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Fiscalizar os espaços e as instalações de acordo com o descrito na Cláusula I;

CLÁUSULA VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O Município reserva-se o direito de livre acesso aos espaços disponibilizados objeto desta permissão, a fim de proceder a vistorias e outras diligências que entender convenientes, o que fará por meio de membro(s) de seu Quadro de Pessoal ou por pessoa(s) por ele especialmente designada(s).



--- Estado de São Paulo ---

- 2. Quando da desocupação do espaço objeto desta permissão, findo o prazo normal de sua validade ou por sua antecipação por qualquer razão, o espaço deve ser restituído livre e desimpedido de coisas e pessoas e nas mesmas condições em que tiver sido recebido, não cabendo ao Município efetuar qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, cabendo única e exclusivamente à Permissionária todo e qualquer ônus sobre débitos decorrentes do uso que dele fez ou por reformas necessárias à sua restituição às condições normais em que se encontravam no início da permissão.
- 3. A eventual tolerância do Município com a inadimplência ou com a infração de qualquer cláusula permissiva não importará em novação, nem poderá ser invocada pela Permissionária para obrigar ao Município a conceder igual tolerância em outras situações.
- 4. É parte integrante e indissociável do presente Termo de PERMISSÃO DE FORNECIMENTO o EDITAL Nº 010/SMCT/2024 do qual resultou a seleção da Permissionária, os documentos constantes de sua proposta apresentada nos termos do referido Edital e a respectiva Ata da Reunião relativa a avaliação das propostas, datada de _____ de _____, sendo que a não observância por parte da Permissionária de qualquer um destes instrumentos, no todo ou em parte, constituirá infração justificadora da rescisão deste Termo de PERMISSÃO DE FORNECIMENTO.
- 5. Este Termo de PERMISSÃO DE FORNECIMENTO poderá ser modificado quanto a sua abrangência ou conteúdo, por iniciativa do Município, mediante Termo Aditivo, assinado entre as partes, com a aprovação prévia e por escrito da Autoridade Superior Competente.
- 6. O presente instrumento obriga os sucessores das partes, em todos os seus termos, cláusulas e condições, ficando eleito o foro da Comarca de Caçapava para dirimir eventuais questões oriundas da sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro foro. E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente Termo de PERMISSÃO DE FORNECIMENTO em três vias de igual teor e para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas.

Caçapava,	de	de	2024.

Prefeitura Municipal de Caçapava Pétala Gonçalves Lacerda Prefeita Municipal

NOME

RG - CPF

GESTOR DO CONTRATO

Secretaria de Cultura e Turismo - Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa Praça Dr. Pedro de Toledo, 136 – Centro - Caçapava/SP





--- Estado de São Paulo ---

Empresa Permissionária Nome RG

TESTEMUNHAS:		
Nome:		
RG:		
Nome:		
RG:		



--- Estado de São Paulo ---

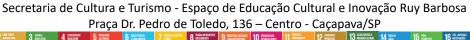
ANEXO III

EDITAL № 010/SMCT/2024 (MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

A empresa (), inscrita no CNPJ sob nº (), com sede
na (), na cidade de () Estado (), neste ato representada
pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão
e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es
(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para
junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA – SP, praticar os atos necessários para representar a outorgante
na licitação na modalidade de CHAMADA PÚBLICA - EDITAL № 010/SMCT/2024, usando dos recursos legais e
acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresenta
lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos
assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem
reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.
Local e data.
Nome e número da identidade do declarante

Nome e número da identidade do declarante (representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA





























--- Estado de São Paulo ---

ANEXO IV

EDITAL Nº 010/SMCT/2024

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (), inscrita no CNPJ sob n^{o} (), com sede
na (), na cidade de (), Estado (), por intermédio do seu
representante ou procurador, Sr(a). (), portador(a) do RG. n° (), DECLARO
sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos
no instrumento convocatório da CHAMADA PÚBLICA - EDITAL Nº 010/SMCT/2024, realizado pela Prefeitura
Municipal de Caçapava, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no presente certame.
Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

































--- Estado de São Paulo ---

ANEXO V

EDITAL Nº 010/SMCT/2024

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (), inscrita no CNPJ sob nº ()
), com sede na () Estado (), pa cidade de ()
intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (), portador(a) do RG.
(), interessada em participar da CHAMADA PÚBLICA - EDITAL № 010/SMCT/2024, da Prefeitu
Municipal de Caçapava, DECLARO, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6° do Artigo 27 da Lei Federal
6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no qu
ser refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal.
Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
Local e data.
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

Secretaria de Cultura e Turismo - Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa Praça Dr. Pedro de Toledo, 136 - Centro - Caçapava/SP

























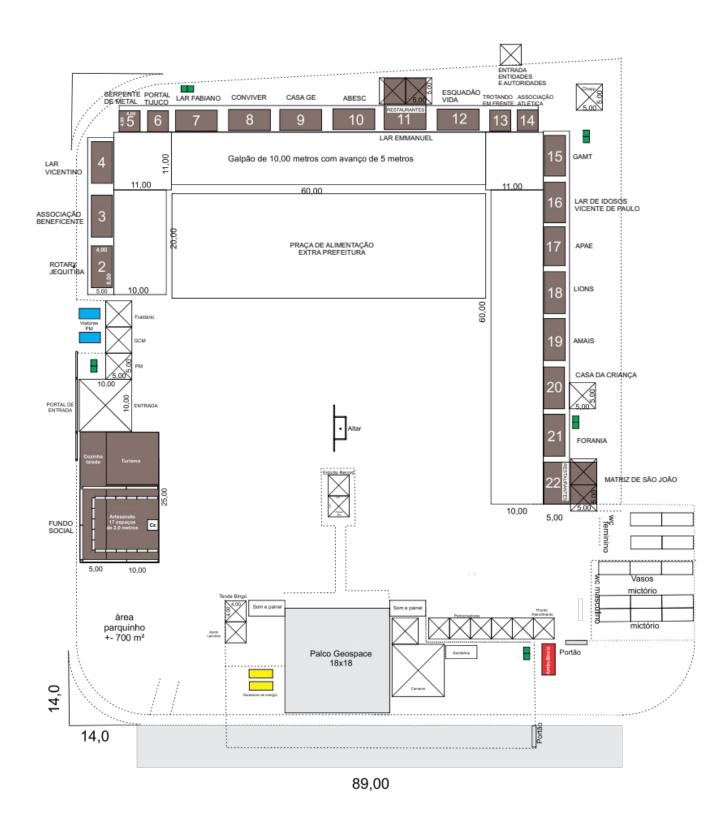






--- Estado de São Paulo ---

ANEXO VI EDITAL № 010/SMCT/2024



Secretaria de Cultura e Turismo - Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa Praça Dr. Pedro de Toledo, 136 — Centro - Caçapava/SP

